



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

DECRETO Nº. 13 de 10 de fevereiro 2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
SERVIDORES NO CARGO DE PROFESSORA DE PORTUGUÊS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Silvanio Antonio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 200 e 201 da Lei Municipal nº 1887/2018;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº. 2.297 de 15 de janeiro de 2025, que "Autoriza a Contratação Temporária de Servidores para Suprir Necessidade Emergencial e Temporária e dá outras providências";

CONSIDERANDO a ausência de inscritos(as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para cargo de Professor de Português;

CONSIDERANDO a absoluta impossibilidade de se iniciar o ano letivo sem profissional da área;

DECRETA:

Art. 1º Em razão da necessidade pública e do risco de se iniciar o ano letivo sem Professores de Português, bem como em razão da Lei Municipal nº. 2.297 de 15 de janeiro de 2025, fica autorizada a contratação de servidores para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação do Cargo	Vagas	Horas Semanais	Valor - 20h
Professor de Português	03	20h, 30h e 40h.	R\$ 2.057,40

Parágrafo único. As contratações serão até o final do ano letivo de 2025, sendo 01 (uma) vaga para 20 (vinte) horas, 01 (uma) vaga para 30h (trinta), e 01 (uma) para 40h (quarenta), salvo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

se houver nomeações decorrentes de concurso público.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos neste decreto e o(a) servidor(a) vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.


Art. 4º Em virtude da urgência de atendimento, excetua-se a realização do processo seletivo para escolha do profissional a ser contratado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
10 de fevereiro de 2025.


SILVÂNIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

Registre-se e publique-se
10.02.2025


Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Administração